



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

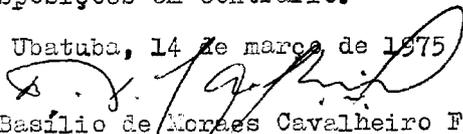
## LEI Nº 432, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia / da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

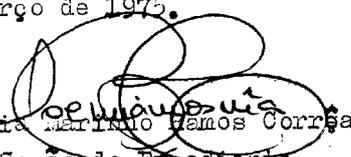
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor/dos Passos de Ubatuba, para prestação de serviços médicos hospitalares a indigentes, pensionistas e inativos, arcando a Prefeitura com a verba de até Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) que será paga em 10 (dez) parcelas mensais e iguais.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura deste convênio ocorrerão por conta da verba 70.321571/0601 do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de março de 1975

  
Basílio de Moraes Cavalheiro Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de março de 1975.

  
Ibenia Marinho Ramos Corrêa  
Seção de Expediente